



SEÇÃO I - CONTRATOS

TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.11.27.001. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, C. R. M. CONSTRUTORA LTDA-ME.

DO OBJETO – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.11.27.001 que, consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada prestação de serviços na reforma do telhado e piso no prédio do Centro Educacional Professora Sônia Braga Pereira Brant neste Município, a ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma de Desembolso Físico – Financeiro, Composição do BDI e Projeto, expedidos pela SEMOB.

DO PRAZO – O Presente termo terá o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término previsto para 06 (seis) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispões o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de serviços 2020.11.27.001, celebrado em 08 (oito) de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

C. R. M. Construtora LTDA – ME
Contratada

Zilmara Brandão da Silva
SEMECT
Mat. 2697/2

Dayse Said de Barros
SEMOB
Mat. 4281/1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021 – SEMECT, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

No dia 12 (doze) de agosto de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 29/2021, Pregão Presencial SRP nº 05/2021 - SEMECT, celebrada com a empresa **SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Mário Vasconcelos, 20, Sala 203 - Centro – Araruama/RJ – 28.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.617.923/0001-85, neste ato representada pelo Sra. Luciana de Almeida Dantas, portador do documento de identidade nº. 11.799.177-8 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 077.656.317-30, Processo Administrativo nº. 8754/2020, para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros), para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Mario Vasconcelos nº 20 – Araruama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.884.670/0001-74, neste ato representada pelo Sra. Luciana de Almeida Dantas, portadora do documento de identidade nº 11.799.177-8 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 077.656.317-30, para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Leia-se:

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Mario Vasconcelos nº 20 – Araruama, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.923/0001-85, neste ato representada pelo Sra. Luciana de Almeida Dantas, portadora do documento de identidade nº

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 86

19 de Agosto de 2021

11.799.177-8 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 077.656.317-30, para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2
Gestora

Solagos Comércio e Serviços Eireli.
Empresa



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2334

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	1858	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	1996	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de Agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2334

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	769.574,66	OBRIGAÇÕES	199.482,75
DÉFICIT		SUPERÁVIT	570.091,91
TOTAL	769.574,66	TOTAL	769.574,66

SUPERÁVIT 2020 JÁ UTILIZADO	120.000,00
DECRETO Nº 2296	50.000,00
DECRETO Nº 2329	70.000,00

SUPERÁVIT 2020 DISPONÍVEL	450.091,91
----------------------------------	-------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2335

DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMOB	397	R\$ 2.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	429	R\$ 150.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTIC	859	R\$ 140.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1376	R\$ 360.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2289	R\$ 320.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2335

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2021
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.713.780,69	2.713.780,69	2.894.819,54	2.894.819,54
FEVEREIRO	3.107.113,69	5.820.874,38	3.273.772,28	6.168.391,80
MARÇO	3.167.784,27	8.988.658,65	3.932.476,81	10.100.868,61
ABRIL	2.479.015,44	11.467.674,09	1.687.213,58	11.788.082,19
MAIO	1.548.298,17	13.015.972,26	4.848.820,44	16.636.902,63
JUNHO	1.134.280,64	14.150.232,90	4.743.704,48	21.380.607,09
JULHO	1.898.579,48	16.048.812,38	4.901.281,94	26.281.889,03
AGOSTO	3.088.438,76	19.115.251,12		26.281.889,03
SETEMBRO	5.504.129,67	24.619.380,79		26.281.889,03
OUTUBRO	6.038.880,81	30.658.041,60		26.281.889,03
NOVEMBRO	3.018.159,39	33.676.200,99		26.281.889,03
DEZEMBRO	3.083.905,32	36.740.106,31		26.281.889,03
TOTAL		36.740.106,31		26.281.889,03
ARRECADADO DO 1º Período de 2020:		16.048.812,38		
ARRECADADO DO 2º Período de 2020:		20.691.293,95		
ARRECADADO DO 1º Período de 2021:				26.281.889,03

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{26.281.889,03}{16.048.812,38} \times 100 = 163,762\%$$
$$r = 163,762\% - 100 = 63,76\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	63,762%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	20.691.293,95 X 63,762% = 13.193.182,85
Valor do 2º Período/2020	20.691.293,95
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	13.193.182,85
Total Estimado - 2º Período/2021	33.884.476,80
RECEITA PREVISTA PARA 2021	35.983.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	26.281.889,03
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	33.884.476,80
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24.202.865,83
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	14.018.000,00
	DECRETO Nº 2297 2.500.000,00
	DECRETO Nº 2309 2.740.000,00
	DECRETO Nº 2319 4.627.000,00
	DECRETO Nº 2323 867.000,00
	DECRETO Nº 2327 240.000,00
	DECRETO Nº 2231 3.044.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	10.184.865,83

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2337/2021

DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o funcionamento da Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Primeira Infância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e, considerando o teor da Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Primeira Infância,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº 02/2021 do CMDCA incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 3º, da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 10 (dez) dias até a próxima reunião.

Art. 2º – Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no art. 3º, § 3º, da Resolução nº 02/2021 do CMDCA deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da Ata de Reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 3º – Fica estabelecido equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalhos não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

Art. 4º – Fica autorizado o uso da sala de reuniões da Casa do Conselho de Direitos (ou no local onde o Conselho de Direitos realiza suas reuniões – auditório da Prefeitura, etc) para a realização das reuniões das comissões de que trata a Resolução nº 02/2021 do CMDCA.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa a Servidora Josiane Ribeiro da Silva, matrícula nº 3097/0, para o encargo de **FISCAL** do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 045/2021, do Processo Administrativo 4376/2021, que tem como objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 065/2020, Processo nº 24.393/2020 – Prefeitura Municipal de Magé/RJ, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, junto a empresa **RR Artefatos de Cimento LTDA - ME**, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 13 de agosto de 2021


Carlos Alberto Monteiro Fagundes
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 659-9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa a Servidora Josiane Ribeiro da Silva, matrícula nº 3097/0, para o encargo de **FISCAL** do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 024/2021, do Processo Administrativo 4899/2021, que tem como objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços SRP nº 07/2021, referente a aquisição de materiais junto a empresa Walemar Comércio e Serviços Ltda-Epp, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 13 de agosto de 2021


Carlos Alberto Monteiro Fagundes
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 659-9